Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fones: (16) 3346 1621 – 3346 1622 – Fax (16) 3346 1121

LEI Nº 894 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016
(Projeto de Lei de Autoria do Executivo nº 11 de 20 de outubro de 2016)

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, e dá outras providências."

ANTONIO DONIZETE LAVERDE, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento do débito de dividas com a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, referente ao período de 04/2016 a 11/2016, no montante de R$ 571.618,32 (quinhentos e setenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), em nome do Município de Boa Esperança do Sul – SP, a ser firmado com a Companhia Paulista de Força e Luz.

Paragrafo Único. O valor de R$ 571.618,32 (quinhentos e setenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas fixa de R$ 23.817,43 (vinte e três mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º. O Poder Executivo, durante o prazo estabelecido em Acordo de Parcelamento, consignará, nos Orçamentos Anual e Plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais lá estabelecidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 24 de outubro de 2016.

ANTONIO DONIZETE LAVERDE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.